



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
--------	-----

SUBEMENDA MODIFICATIVA

Nº 2 À EMENDA Nº 1
AO PROJETO DE LEI Nº 906/2019

Art. 1º - Fica alterada, na emenda nº 1 apresenta ao Projeto de Lei nº 906/2019, a denominação Advogado para **Advogado Público Autárquico** nos seguintes dispositivos abaixo:

- Anexo II - tabela FMC;
- Anexo III - itens A e B da tabela da FPMZB e FZB;
- Anexo V - item C da tabela da SLU;
- Anexo VI - item A da tabela da SUDECAP;
- Anexo XIX - item A do quadro de vagas da SUDECAP.

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.


Léo Burguês de Castro
Relator

Emenda nº 2 () não modificativa
Emenda nº 1 () não modificativa

Proposição originária de decisão
da comissão relativa ao(a)

projeto de lei

nº 906 / 2019

AVULSOS DISTRIBUIDOS

EM 9 / 3 / 20

10467
Responsável pela distribuição